



CONTRATO Nº 015/2009-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA OK RENT A CAR S/S LTDA – EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2009-MP/PA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e do RG nº 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e a empresa **OK RENT A CAR S/S LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.912.497/0001-02, com sede na Avenida Dr. Freitas, nº 721, bairro da Pedreira, CEP 66085-055, na cidade de Belém, estado do Pará, neste ato representada pela Sra. **CARIN WENDRA CARDOSO COSTA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 528.783.682-15 e Carteira de Identidade nº 3716342 SSP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do resultado da licitação - **Pregão Presencial nº 004/2009-MP/PA**, processo administrativo nº 242/2009-SGJ-TA instaurado para a Contratação de Empresa para Locação de Veículos – Contrato de 12 meses, regido Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, e Lei Estadual nº. 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199/2003, Decreto Estadual nº 1093/2004, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 assim como as cláusulas, especificações e recomendações do edital, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, nas quais as partes subordinam irrevocavelmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada em locação de veículos**, discriminados no Anexo I em conformidade com as características técnicas, modelos, quantidades constantes da proposta comercial de titularidade da Contratada, nas condições e preços previstos no Edital, Processo administrativo nº 242/2009-SGJ-TA (protocolo 1806/2009) que fazem partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição.
- 1.2. Todos os veículos deverão ser licenciados no Estado do Pará e deverão ser segurados de forma total, correndo a **franquia por conta do Órgão Contratante** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- 3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e às condições do edital e às cláusulas expressas neste CONTRATO.
- 3.2. Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho exarado pela autoridade da Pasta Contratante.
- 3.3. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 4.1. Integram este Contrato o Edital e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, Declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
- 4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.



- 4.3. Para qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.
- 4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.
- 4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
 - 5.1.1. Entregar os veículos nas condições estabelecidas e atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência desse Contrato, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Contratante;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica e manutenção.
 - 5.1.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
 - 5.1.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
 - 5.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na ordem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 5.1.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste contrato;
 - 5.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
 - 5.1.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
 - 5.1.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
 - 5.1.10. Garantir a qualidade dos serviços/veículos ofertados durante o prazo de vigência da ata/contrato;
 - 5.1.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 5.1.12. Substituir imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, o veículo recusado pela Contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
 - 5.1.13. Vincular-se obrigatoriamente ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.2. O seguro do veículo será de responsabilidade da empresa contratada, sendo que a franquia ficará por conta da contratante, aplicada de forma reduzida não podendo ser superior a 2% do valor do veículo, caso haja diferença no valor da franquia esta ficará sem ônus para a Administração Pública.
- 5.3. A contratada deverá apresentar SEGURO ou COBERTURA PRÓPRIA dos veículos locados, será por conta da locadora, inclusive cobertura de danos corporais e materiais causados a bens de terceiros, sendo que a franquia ficará a cargo do órgão contratante e aplicada de forma reduzida, não podendo ser superior a 2% (dois) por cento do valor do veículo conforme tabela (FIPE)
- 5.4. A Locadora deverá possuir serviço de auto-socorro para os seus veículos 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento em todas as localidades operadas pelo Órgão requisitante, devendo realizar o socorro no máximo em 12 (doze) horas no interior e 02 (duas) horas na capital, após comunicação.
- 5.5. Na hipótese em que durante um deslocamento ocorrer qualquer defeito em localidade fora do Estado do Pará ou em localidade onde a Locadora não disponha de infra-estrutura para reparo e que a viagem não possa ser interrompida, o órgão requisitante poderá providenciar o conserto, sendo ressarcida pela Locadora, deduzindo seu valor do aluguel a ser pago à Locadora.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
 - 6.1.2. Fiscalizar a execução fiel dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais.
 - 6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente contrato;
 - 6.1.4. Utilizar os veículos em condições normais e adequadas.
 - 6.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - 6.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - 6.1.7. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS LOCADOS

- 7.1. Os serviços locados objeto deste Contrato deverão ser entregues no prazo de 05 dias corridos, sob pena das sanções previstas em edital.
- 7.2. Justificadamente, por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratada não puder fornecer o veículo requisitado, deverá comunicar o fato ao Ministério Público do Estado do Pará, por escrito, no prazo de 12 (doze) horas, a contar do acontecido.
- 7.3. Os veículos serão conferidos no momento da entrega, dando-se, provisoriamente, sua aceitação para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as características e especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas no Edital, será o Contratado obrigado a substituir imediatamente o veículo rejeitado, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.5. O mesmo procedimento descrito no item anterior deverá ser adotado quanto à complementação dos quantitativos em falta.
- 7.6. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.7. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 6 (seis) horas, contados do recebimento provisório.
- 7.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplica-se, também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 7.9. As despesas relativas à entrega dos serviços/veículos correrão por conta exclusiva da detentora da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- 8.1. A Contratada durante todo o período do Contrato deverá prestar assistência técnica dos veículos locados, promovendo por sua conta e responsabilidade ajustes e reparos que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4. O início do atendimento ao chamado para a prestação de assistência técnica e manutenção corretiva ou substituição dos veículos, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

- 9.1. O valor global anual deste contrato é de **R\$ 165.240,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)**, sendo R\$ 13.770 (treze mil, setecentos e setenta reais) correspondente ao valor mensal total dos 06 (seis) veículos e R\$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais) o valor mensal unitário, em conformidade com o resultado final do Certame, ao qual as partes se vinculam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 10.1. Os pagamentos mensais, decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no **Banco do Estado do Pará, Agência nº 15, Conta-corrente nº 312625-0**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e, ainda, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



- 10.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) Fornecedor(a) Classificada(s), de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 10.2. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.
- 10.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la;
- 10.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.6. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.8. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.
- 10.9. Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1. O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo, a critério da administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento dos serviços contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
- 12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 12.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
 - I. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
 - II. cancelamento do preço registrado/Contrato;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
 - 13.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério do Ministério Público do Estado do Pará ser aplicadas cumulativamente.
- 13.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:
 - I. a multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - II. rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
 - III. cancelamento do preço registrado/Contrato.
- 13.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;



- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,
- 13.3.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- 13.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos nos casos de:
- I. ensejar o retardamento da execução do certame;
 - II. não mantiver a proposta;
 - III. comportar-se de modo inidôneo;
 - IV. fizer declaração falsa;
 - V. cometer fraude fiscal;
 - VI. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 13.5. Caberá ao Ministério Público do Estado do Pará, na qualidade de Gestor do Contrato, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas neste instrumento;
- 13.6. A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;
- 13.7. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no edital de convocação.
- 13.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;
- 13.9. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
- 13.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral dos Fornecedores do Estado do Pará;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses elencadas nos art. 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nas conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízos às sanções previstas no edital e presente instrumento.
- 14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA, direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 14.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 14.4. O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência protocolizada.
- 14.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 14.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em **modificações** nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

15.2. O Contratado obriga-se a aceitar acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) **nos quantitativos do Item 01** em função do que trata o § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, nas mesmas condições contratuais, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO

16.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente licitação correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações

16.2 O Ministério Público utilizará ainda os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária, sob as seguintes classificações funcionais programática:

Atividade: 12101.03.122.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-33 – Passagens e despesas com Locomoção

Fonte: 01 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

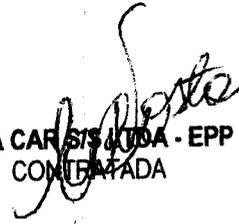
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Belém, 17 de abril de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


OK RENT A CAR LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Bruno Lima de Freitas*
RG nº. *4214251 SSP/PA*

Nome:
RG nº.

CONCEDER 28 (vinte e oito) diárias ao colaborador eventual ATLANTE HERCULES DO NASCIMENTO FEITOSA em substituição a JUBERALDO ALBUQUERQUE FIGUEIREDO, ao qual foram concedidas diárias pela PORTARIA nº. 0164/2009/NGPR, de 07/04/2009, publicada no DOE nº. 31396 de 09/04/2009, para custear despesas com viagem a Parauapebas/PA, no período de 19/04 a 17/05/2009, objetivando realizar geoprocessamento dos imóveis rurais.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
PORTARIA Nº 0194/2009/NGPR DE 22/04/2009

Nome: Raimundo Borges da Silva
Matrícula: 57191252-1
Cargo: Apolo Técnico
Nº. de diárias: 1/2 (meia)
Período: 23/04/2009
Destino: Nova Ipixuna/PA
Objetivo: acompanhar a agenda realizada pela Governadora e sua equipe na região de Integração do Carajás.

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 0196/2009 - NGPR
BELÉM, 22/04/09.

Nome: Thays do Socorro Minas Meirelles de Ataíde
Matrícula: 57195656-02
Cargo: Apolo Administrativo
Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
339039 R\$ 2.000,00 (dois mil reais) - Pessoa Jurídica
Para aplicação: 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento.

Para prestação de contas: 15 (quinze) dias após a aplicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
IGOR MAURÍCIO FREITAS GALVÃO
Gerente Executivo do Programa Pará Rural
PORTARIA DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº. 0197/2009/NGPR DE 23/04/2009
O GERENTE EXECUTIVO DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL - NGPR, no exercício de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Estadual nº 6.797, de 16 de novembro de 2005;
Resolve: complementar em 1 (uma) diária as 14 concedidas aos colaboradores GILBERTO DE MIRANDA ROCHA e MARIO VASCONCELOS SOBRINHO, para custear despesas com viagem a Taboão/PA, referente à PORTARIA nº 0181/2009-NGPR de 14 de Abril, no dia de 17/04/2009, objetivando dar continuidade as atividades desenvolvidas no referido município.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 241 DE 23 DE ABRIL DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O Processo nº 182573/2009 E 152563/2009 DE 23/04/2009,

RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com a legislação vigente, 1/2 (meia) diária aos Servidores abaixo relacionados, que se deslocarão para o município de Vigia - Pa, com o objetivo de participar de vistas oficiais para tratar de questões ambientais.

Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Diárias
Antônia do Socorro Pena da Gama	57176500/2	Secretária de Estado de Pesca e Aquicultura.	24/04/2009	1/2 (meia)
Pabloano Lázaro Furtado da Silva	57189543/1	Gerente de Comercialização	24/04/2009	1/2 (meia)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
CONSTANTINO PEDRO DE ALCANTARA NETO
Secretário Adjunto de Estado de Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/08 PARTES: SETEX X PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
OBJETO E JUST. DO APOSTILAMENTO:
Inclusão da Dotação Orçamentária: 23.101.11.324.1230.4830-Fonte: 0106
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2009
Ordenador Responsável: Ivanise Coelho Gasparim

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 015/2009-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 004/2009-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa OK Rent a Car S/S Ltda - Epp.
Objeto: Locação de veículos de passageiros com motorista e sem combustível.

Vigência: 20/04/2009 a 19/04/2010
Valor: R\$ 165.240,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais) global anual.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.4534; Elemento de Despesa: 3390.33.

Fonte: 01.

Foro: Belém.

Data da Assinatura: 17/04/2009.

Ordenador responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.

Endereço do Contratado: Avenida Dr. Freitas, nº. 721, Bairro da Pedreira, CEP: 66085-055, Belém-PA.

EDITAL Nº 0017/2009/PJ/B

A Promotora de Justiça da Comarca de Baião/PA torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Preliminar, que se encontra à disposição na Av. Getúlio Vargas, n.º 139, Centro - Baião/Pará.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 001/2009/MP - BAIÃO - PA

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Município de Baião, na pessoa do Sr. Milton Lopes de Farias, Prefeito Municipal.

Assunto: Apurar as irregularidades nas lotações dos servidores do município de Baião, em face do desrespeito ao Edital, Instrumento convocatório do concurso público.

Lilian Nunes e Nunes - Promotora de Justiça

EDITAL Nº 002/2009/PJ/B

A Promotora de Justiça da Comarca de Baião/PA torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Preliminar, que se encontra à disposição na Av. Getúlio Vargas, n.º 139, Centro - Baião/Pará.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 002/2009/MP - BAIÃO - PA

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Município de Baião, na pessoa do Sr. Milton Lopes de Farias, Prefeito Municipal.

Assunto: Apurar existência de nepotismo no Município de Baião.

Lilian Nunes e Nunes - Promotora de Justiça

EDITAL Nº 003/2009/PJ/B

A Promotora de Justiça da Comarca de Baião/PA torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Preliminar, que se encontra à disposição na Av. Getúlio Vargas, n.º 139, Centro - Baião/Pará.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 003/2009/MP - BAIÃO - PA

Requerente: Ministério Público Estadual.

Requerido: Município de Baião, na pessoa do Sr. Milton Lopes de Farias, Prefeito Municipal.

Assunto: Apurar as irregularidades nas lotações dos servidores do Município de Baião, em face do desrespeito ao Edital, Instrumento convocatório do Concurso Público.

Lilian Nunes e Nunes - Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 004/2009-MP/2º PJ/SJP

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra a disposição à Rua Mestre Rocha, nº 1239, Bairro Centro, Santa Izabel do Pará.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 004/2009-MP/2º PJ/SJP

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Objeto: Análise de obrigatoriedade ou não da concessionária de energia elétrica - Rede Ceipa, encaminhar as faturas de energia aos consumidores que não residem na sede do município.

Santa Izabel do Pará/PA, 16 de abril de 2009.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR - 2º Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 005/2009-MP/2º PJ/SJP

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra a disposição à Rua Mestre Rocha, nº 1239, Bairro Centro, Santa Izabel do Pará.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 005/2009-MP/2º PJ/SJP

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Objeto: Análise de expediente sobre possíveis irregularidades na prestação de contas do Fundo Municipal de Educação de Santa Izabel do Pará, referente ao exercício de 2000.

Santa Izabel do Pará/PA, 16 de abril de 2009.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR - 2º Promotor de Justiça

ATO Nº 052/2009 - 1ª PJ/FMF

PROCESSO Nº 127/07 - 1ª PJ/FMF

PROCEDÊNCIA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO

PROMORAR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2006

ATO Nº 062/2009 - 1ª PJ/FMF

Ato Aprova as Contas
A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 6º do Decreto Federal nº 93.872/80 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, **APROVA** as contas apresentadas pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO PROMORAR, referentes ao exercício financeiro de 2006, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 14 de abril de 2009.

SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, EM EXERCÍCIO

ATO Nº 053/09 - 1ª PJ/FMF E RECOMENDAÇÃO

ATO Nº 001/2009 - 1ª PJ/FMF

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 164/06 - 1ª PJ/FMF

PROCEDÊNCIA: SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO EM REABILITAÇÃO - SABER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2005

ATO Nº 053/09 - 1ª PJ/FMF

ATO APROVA COM RECOMENDAÇÃO AS CONTAS

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 6º do Decreto Federal nº 93.872/80 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, **APROVA** as contas apresentadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO EM REABILITAÇÃO - SABER, referente ao exercício financeiro de 2005, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 14 de abril de 2009.

SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício/PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

RECOMENDAÇÃO Nº 001/09 - 1ª PJ/FMF

Senhor Presidente do Serviço de Atendimento Básico em Reabilitação - SABER.

Considerando os termos do Decreto Lei nº 41 de 18/11/66;

Considerando, o que consta do Processo nº 164/06 - 1ª PJ/FMF - Prestação de Contas de 2006.

Resolve esta Promotora, com fundamento no art. 27, item IV, inciso IV da Lei nº 8.625/93, "in verbis":

"Art. 27 - Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federais e Estaduais, sempre que se cuidar da garantia-lhe o respeito:

IV - por entidades que exercem outra função delegada do Estado ou do Município ou exercem serviço de natureza pública;

Parágrafo único - No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anula ou suspende, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito." (grifos meus).

Recomendar

Que o contador da entidade atente para que o que pede a NBC T - 10.19, especificamente quanto à nomenclatura das contas pertencentes ao Patrimônio Líquido das Entidades de Interesse Social;

Belém, 14 de abril de 2009.

SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício

ATO Nº 054/09 - 1ª PJ/FMF

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 098/08 - 1ª PJ/FMF

PROCEDÊNCIA: CLUBE DE MÃES DA COMUNIDADE DO BAIRRO DA SACRAMENTA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2007

ATO Nº 054/09 - 1ª PJ/FMF

ATO DESAPROVA AS CONTAS

A 1ª PROMOTORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este ATO, **DESAPROVA** as contas apresentadas pelo CLUBE DE MÃES DA COMUNIDADE DO BAIRRO DA SACRAMENTA, referente ao exercício financeiro de 2007.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 14 de abril de 2009.

SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas, em exercício



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2009-MP/PA,
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA OK RENT A CAR S/S LTDA – EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 015/2009-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.383.782-68 e portador da CI nº. 060 MP/PA, residente e domiciliado em Belém e a Empresa **OK RENT A CAR S/S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.912.497/0001-02, com sede na Avenida Dr. Freitas, nº. 721, Bairro Pedreira, CEP: 66085-055, Cidade de Belém - PA, neste ato representada pela Sra. **CARIN WENDRA CARDOSO COSTA**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº. 528.783.682-15 e RG nº. 3716342 - SSP/PA residente e domiciliada nesta cidade, têm por justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original que trata do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor original do contrato a importância total de **R\$ 30.447,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)**, referente ao acréscimo de mais 02 (dois) veículos com motorista a partir de **01.10.2009** até **19.04.2010**, respeitando os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do acordo original.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 23 de setembro de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


OK RENT A CAR S/S LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: Rubens F. Rocha

RG: 2860005 - SSP/PA

2: Drumo Lima de Freitas

RG: 4294451 MP/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA DO ATO Nº 121/2009 - 1ª PJFME

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31261

PROCESSO Nº 974/2009 - 1ª PJFME

PROCEDÊNCIA: ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE APOIO A ONCOLOGIA - AVAO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2007

ERRATA

ATO Nº 121/2009 - 1ª PJFME

Conforme ATO publicado no Diário Oficial do Estado nº 31511, de 24/09/2009, aprovando as contas do exercício financeiro de 2007 da ASSOCIAÇÃO VOLUNTARIADO DE APOIO A ONCOLOGIA - AVAO, onde se lê "referentes ao exercício financeiro de 2007" leia-se: "referentes ao exercício financeiro de 2007".

Belém, 28 de setembro de 2009.

SAVIO RUI BRABO DE ARAÚJO
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS
DESPACHO CONCLUSIVO - REF. PAP CONJUNTO Nº 001/2009-MP/PJSP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31259

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR CONJUNTO Nº 001/2009 - PJSP

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS HUMANOS DA CAPITAL

OBJETO: DELAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO INTERIOR DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO AMERICANO III
DESPACHO CONCLUSIVO

DECISÃO:

Temos por cumprido o papel da promotoria de justiça, no tocante especificamente ao objeto do presente procedimento, na medida em que, as delações, foram devidamente cheçadas com a diligência realizada, in loco, no Centro de Recuperação Americano III.

As soluções adotadas pela Casa Penal, evidentemente, são paliativas, pois, cuida-se das consequências e não das causas - essas, passam dentre outras - pela desigualdade social decorrente da má distribuição de renda; pelo déficit de vagas no sistema penal; etc.

Assim, no uso de minhas atribuições constitucionais procedo nos termos da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, artigo 10, caput ao ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

Administrativo, para as seguintes providências:

1) ciência e manifestação, se entender cabível, ao órgão ministerial, que responde pelo ato; Cargo desta promotoria de justiça.

2) publicar no Diário Oficial do Estado, resumo da presente decisão, devidamente certificado nos autos.

3) com a publicação no órgão de imprensa oficial, encaminhar os presentes autos ao Conselho Superior do Ministério Público, (órgão revisor), por sua presidência, para os devidos fins, nos termos da Resolução nº 23 do CNMP, artigo 10, § 1º.

4) em ratificação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, o presente arquivamento, encaminhar cópia do despacho ao Centro de Apoio Operacional de Defesa Comunitária e da Cidadania e a 3ª promotoria dos Direitos Humanos da Capital.

Cumpra-se.

Gabinete do 2º cargo da promotoria de justiça de Santa Izabel do Pará, aos 04 dias do mês de setembro de 2009.

QUINTINO FARIAS DA COSTA JUNIOR

2º Promotor de Justiça

ATO Nº 125/2009 - 1ª PJFME

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31264

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 133/2008 - 1ª PJFME

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO 2007

ATO Nº 125/2009 - 1ª PJFME

ATO DESAPROVA AS CONTAS

O PROMOTOR DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais com fundamento no artigo 66 do Código Civil Brasileiro por, este ATO, DESAPROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO ALDO CARVALHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, referente ao exercício financeiro de 2007.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 21 de setembro de 2009.

SAVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31255

EDITAL Nº 006/2009-MP/3ªPJ/ATM

A 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA, torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Pre-Instaurado abaixo indicado, que se encontra à disposição na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 1652, Bairro São Se. do, em Altamira.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 006/2009-MP/3ªPJ/ATM

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei Nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57.

Investigado: Cláudio do Nascimento e Silva.

Objeto de Investigação: apurar irregularidades na prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Altamira do exercício financeiro de 2004.

Altamira/PA, 16 de setembro de 2009.

SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA

Promotora de Justiça

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31168
Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 23/09/2009
Valor: 30.447,00
Justificativa: Acréscimo de valor.
Contrato: 15/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
0312012545340000 339033 0101000000 Estadual
Contratado: OK RENT A CAR S/S LTDA - EPP
Endereço: Vila Freitas, Bairro: Pedreira, 721
CEP. 66085-055 - Belém/PA
Telefone: 9133219200
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31179
Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 21/08/2009
Valor: 107,37
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência, alteração de dotação e reajuste de valor.
Contrato: 21/2007
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
0312123745120000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: F. RAMOS DOS SANTOS - ME
Endereço: Praça Nossa Senhora do Rosário, Bairro: Rosário, 2675
CEP. 68465-000 - Baião/PA
Telefone: 9137951638
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PORTARIAS PJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31074

PORTARIA Nº 3472/2009-MP/PJ3
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 25446/2009, em 21/8/2009;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, caput, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES JUNIOR, Auxiliar de Administração, licença para tratar de interesses particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 1º/9/2009.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 2 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3560/2009-MP/PJ3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, alínea "e", da Lei Federal nº 8.625, de 12/2/1993 e art. 18, inciso IX, alínea "e", da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, de 6/7/2006;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça de 2ª Entrância LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR, respondendo pelo cargo de 1º Promotor de Justiça de Abaetetuba, ou quem suas vezes fizer, para como longa manus desta Procuradoria-Geral, atuar nos autos do Processo nº 070.2007.2.000943-7 (Inquérito Policial nº 123.2007.000181-7), que tem como indiciado Ivan Tavares da Silva, em trâmite perante a 3ª Vara Penal de Abaetetuba, nos termos do Parecer exarado nos referidos autos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3561/2009-MP/PJ3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, alínea "e", da Lei Federal nº 8.625, de 12/2/1993 e art. 18, inciso IX, alínea "e", da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, de 6/7/2006;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça de 2ª Entrância RENATA VALÉRIA PINTO CARDOSO LISBOA, respondendo pelo cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Marabá, ou quem suas vezes fizer, para como longa manus desta Procuradoria-Geral, atuar nos autos do Processo nº 2008.2.002457-5 (Inquérito Policial nº 2006.005186-DMM), requerer a juntada do laudo de necropsia realizado no corpo de Narciso Peres Neres, em trâmite perante a 5ª Vara Penal de Marabá, nos termos do Parecer exarado nos referidos autos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3581/2009-MP/PJ3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 084/2009-CPA, de 7 de agosto de 2009, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 23879/2009 em 10/8/2009,

R E S O L V E:

DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO, PARA, COMO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PROTOCOLO Nº 2009.6.000439-6), CUJA COMISSÃO PROCESSANTE FOI DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 07/2009-CPA, TENDO COMO REQUERIDO O SERVIDOR UBRACI DA ROCHA SIDRIM, EX-DIRETOR DO CARTÓRIO CONTADOR E PARTIDOR DO JUÍZO DA CAPITAL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3582/2009-MP/PJ3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 084/2009-CPA, de 7 de agosto de 2009, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 23879/2009 em 10/8/2009,

R E S O L V E:

DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA CARMEN BURLE DA MOTA, PARA, COMO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA (PROTOCOLO Nº 2009.6.000364-5), CUJA COMISSÃO SINDICANTE FOI DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 112/2009-CJRM, TENDO COMO REQUERIDO O SERVIDOR SILVIO ROBERTO S. DA SILVA, OFICIAL DE JUSTIÇA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3579/2009-MP/PJ3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1074/2009-SEC-CJRM, de 24 de agosto de 2009, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 25722/2009 em 25/8/2009,

R E S O L V E:

DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA CARMEN BURLE DA MOTA, PARA, COMO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA (PROTOCOLO Nº 2009.6.000364-5), CUJA COMISSÃO SINDICANTE FOI DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 112/2009-CJRM, TENDO COMO REQUERIDO O SERVIDOR SILVIO ROBERTO S. DA SILVA, OFICIAL DE JUSTIÇA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3562/2009-MP/PJ3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IX, alínea "e", da Lei Federal nº 8.625, de 12/2/1993 e art. 18, inciso IX, alínea "e", da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, de 6/7/2006;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça de 1ª Entrância LILIANE CARVALHO RODRIGUES, respondendo pelo cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Marabá, ou quem suas vezes fizer, para como longa manus desta Procuradoria-Geral, atuar nos autos do Processo nº 028.2008.2.000963-4 (Inquérito Policial nº 2006024611), que tem como indiciado Leonardo Souza da Silva, em trâmite perante a 5ª Vara Penal de Marabá, nos termos do Parecer exarado nos referidos autos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3574/2009-MP/PJ3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

CONSIDERANDO os termos do of. nº 091/2009-MP/2ªPJ3 da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça Maria José Vieira de Carvalho, protocolizado sob nº 26125/2009, em 28/8/2009,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO para oficial, como representante do Ministério Público, em caráter especial, na sessão do Tribunal do Júri Popular da comarca de Bragança, no dia 22/9/2009, referente ao Processo nº 2004.2.00005-8, no qual figura como réu Raimundo Zacarias Sousa Rocha e vítima Benedita Mariene Padilha, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.

PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3579/2009-MP/PJ3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1074/2009-SEC-CJRM, de 24 de agosto de 2009, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 25722/2009 em 25/8/2009,

R E S O L V E:

DESIGNAR A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA CARMEN BURLE DA MOTA, PARA, COMO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA (PROTOCOLO Nº 2009.6.000364-5), CUJA COMISSÃO SINDICANTE FOI DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 112/2009-CJRM, TENDO COMO REQUERIDO O SERVIDOR SILVIO ROBERTO S. DA SILVA, OFICIAL DE JUSTIÇA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3580/2009-MP/PJ3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 084/2009-CPA, de 7 de agosto de 2009, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 23879/2009 em 10/8/2009,

R E S O L V E:

DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO, PARA, COMO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PROTOCOLO Nº 2009.6.000439-6), CUJA COMISSÃO PROCESSANTE FOI DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 07/2009-CPA, TENDO COMO REQUERIDO O SERVIDOR UBRACI DA ROCHA SIDRIM, EX-DIRETOR DO CARTÓRIO CONTADOR E PARTIDOR DO JUÍZO DA CAPITAL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3581/2009-MP/PJ3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 084/2009-CPA, de 7 de agosto de 2009, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 23879/2009 em 10/8/2009,

R E S O L V E:

DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO, PARA, COMO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PROTOCOLO Nº 2009.6.000439-6), CUJA COMISSÃO PROCESSANTE FOI DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 07/2009-CPA, TENDO COMO REQUERIDO O SERVIDOR UBRACI DA ROCHA SIDRIM, EX-DIRETOR DO CARTÓRIO CONTADOR E PARTIDOR DO JUÍZO DA CAPITAL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3582/2009-MP/PJ3

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 084/2009-CPA, de 7 de agosto de 2009, protocolizado neste Órgão Ministerial sob o nº 23879/2009 em 10/8/2009,

R E S O L V E:

DESIGNAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA SAVIO RUI BRABO DE ARAUJO, PARA, COMO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ACOMPANHAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PROTOCOLO Nº 2009.6.000439-6), CUJA COMISSÃO PROCESSANTE FOI DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 07/2009-CPA, TENDO COMO REQUERIDO O SERVIDOR UBRACI DA ROCHA SIDRIM, EX-DIRETOR DO CARTÓRIO CONTADOR E PARTIDOR DO JUÍZO DA CAPITAL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de setembro de 2009.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
015/2009-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA OK RENT A CAR S/S LTDA – EPP.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº. 015/2009-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça, **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 055.383.782-68 e portador da CI nº. 060 MP/PA, residente e domiciliado em Belém e a Empresa **OK RENT A CAR S/S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.912.497/0001-02, com sede na Avenida Dr. Freitas, nº. 721, Bairro Pedreira, CEP: 66085-055, Cidade de Belém - PA, neste ato representada pela Sra. **CARIN WENDRA CARDOSO COSTA**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF nº. 528.783.682-15 e RG nº. 3716342 - SSP/PA residente e domiciliada nesta cidade, têm por justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, objeto do referido Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do contrato original que trata da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais **02 (dois) meses**, a contar de **20.04.2010**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.122.1237. 4534 – Operacionalização das Ações Administrativas.;

Elemento de Despesa: 3390-33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

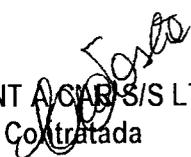
CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do acordo original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 31 de março de 2010.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


OK RENT A CAR S/S LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1: Paula Karoline Costa Feio 2: Rubem Rocha

RG: 4126714

RG: 2860005 - SSP/PA



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31639 de 06/04/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Termo Aditivo a Contrato

Número de Publicação: 87946

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 03/03/2010

Vigência: 15/04/2010 a 14/06/2010

Justificativa: Prorrogação de prazo de vigência.

Contrato: 15/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122012545340000	339033	0101000000	Estadual

Contratado: OK RENT A CAR S/S LTDA

Endereço: VI Freitas, Bairro: Pedreira, 721

CEP. 66085-055 - Belém/PA


Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA



DIÁRIO OFICIAL Nº. 31642 de 09/04/2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Termo Aditivo a Contrato

Número de Publicação: 89263

Errata da Publicação: 87946

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 31/03/2010

Vigência: 20/04/2010 a 19/06/2010

Justificativa: Prorrogação de prazo de vigência.

Contrato: 15/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122012545340000	339033	0101000000	Estadual

Contratado: OK RENT A CAR S/S LTDA

Endereço: VI Freitas, Bairro: Pedreira, 721

CEP. 66085-055 - Belém/PA


Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA